DECRETO Nº 2.591 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Cultural Nipo Brasileira de Registro, objetivando o repasse de recursos até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a realização do 64º Tooro Nagashi.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Registro a supervisão do Termo de Fomento.

Art. 2º. O Termo de Fomento obedecerá às cláusulas constantes do instrumento em anexo e fará parte integrante do presente Decreto, fixando as regras para prestação de contas, espécies de receitas do evento, obrigações das partes e outras disposições.

Art. 3º. A Comissão Executiva deverá apresentar ao Executivo Municipal a prestação de contas na forma prevista na cláusula sexta do Termo de Fomento, termo integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único - Recebida a prestação de contas prevista no item 6.1.1 do Termo de Fomento, o Executivo Municipal deverá apresentá-la à Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4°. As despesas decorrentes das obrigações da Prefeitura onerarão as dotações específicas do orçamento vigente da categoria dotação 04.122.0004 – Atividade 2009 Manutenção da Secretaria de Cultura – Recursos Próprios – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 770.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 04 de outubro de 2018.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, a **Associação Cultural Nipo Brasileira de Registro/SP**, doravante denominada **ACNB**, com sede no Município de Registro, na Rua Nakatsugawa, n.º 165, Vila Tupi, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.535.386/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, **IRINEU MAKOTO KAWAJIRI**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 6.043.605, inscrito no CPF/MF sob o n.º 805.296.908-53, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, doravante denominada **PREFEITURA**, com sede na Rua José Antonio de Campos, n.º 250, Centro, na cidade de Registro-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.685.872/0001-79, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. GILSON WAGNER FANTIN, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que mutuamente aceitam e outorgam, na forma e condições que seguem:

Cláusula Primeira – O Objeto

O objeto do Presente Termo será a realização do 64º Tooro Nagashi, a realizar-se dos dias 01, 02 e 03 de novembro de 2018, conforme programação de data e horário item 1.2 abaixo:

A organização, coordenação e execução do 64º Tooro Nagashi de Registro/SP ficará a cargo da ACNB, sendo que os partícipes respeitarão as determinações exaradas pelos membros, composta por representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, que terá como função auxiliar a ACNB na organização e execução do evento, com poder deliberativo, cuidando da fiscalização da movimentação das contas e do controle de receitas e despesas pelos Presidente e primeiro Tesoureiro da ACNB.

Parágrafo Único – Plano de Trabalho – Programação - Previsão de Início e Fim da Execução, Cronograma de Desembolso, Fases de Execução - Plano de Aplicação dos Recursos, Metas a serem atingidas.

1.1. ACNB e PREFEITURA estabelecem parceria para a realização do 64º Tooro Nagashi de Registro/SP, a realizar-se dos dias 01, 02 e 03 de novembro de 2018.

A **Programação** de início e fim do 64º Tooro Nagashi de Registro/SP será:

Dia 01/11-Local: Cemitério da Saudade
9h00 - Cerimônia Inter-religiosa no Monumento das Almas

Dia 01/11 - Local: Praça Beira Rio
19h00 - Wadaiko do Bunkyo de Registro
19h30 – Apresentação de Danças de Minyo Yamato-Kai
20h00 - Bon Odori
22h30 - Matsuri Dance
00h00 - Encerramento

Dia 0/11 Local: Próximo à ponte
09h00– Culto de Seicho No Ie às vítimas de acidentes na BR 116, com a participação das demaisreligiões.

Dia 02/11 – Local: Praça Beira Rio
11h00 - Almoço
11h00 - Wadaiko do Bunkyo
13h00 às 17h00 - Oficina de Origami - Sec. Cultura
13h30 - Kenko Taisso (Associação Kenko Taisso do Brasil)
13h45 - Oficina de Tai Chi Chuan -Sec. Cultura
14h30 – Concurso de Cosplay
17h00 - Cerimônia de Purificação das águas do Rio Ribeira de Iguape
18h00 - Ato Inter-religioso para as almas dos antepassados
19h00 - Tooro Nagashi (soltura dos barcos)
19h45 - Kenko Taisso (Associação Kenko Taisso do Brasil)
20h00 - Apresentação de Danças de Minyo Yamato-kai
20h20 - Wadaiko do Bunkyo

21h00 - Bon Odori
22h00 - Queima de fogos
22h15 - Bon Odori
23h00 - Matsuri Dance
24h00 – Encerramento

Dia 03/11 – Local: Praça Beira Rio

19h00 - Wadaiko do Bunkyo
19h30 - Apresentação de Danças de Minyo Yamato-Kai
20h00 – Dialogo Musical Wadaiko e Atabaque
20h30 – Entrega da Premiação do Concurso de Cosplay
20h45 – Karaoke (Bunkyo de Registro)
21h15 – Joe Hirata

22h45 – Matsuri Dance
24h00 - Encerramento

1.2. **O cronograma de desembolso** será nos seguintes moldes do § único do termo; a PREFEITURA repassará recursos financeiros até o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); em parcela única, pagável até 24 de outubro de 2018.

1.3. A **ACNB** se compromete a cumprir as **Fases de Execução** a seguir, que será o **Plano de Trabalho**:

a) Executar, coordenar, contratar, realizar toda infraestrutura, divulgação, mão de obra, segurança e transportes necessários para perfeito funcionamento do evento do 64º Tooro Nagashi de Registro, para os dias 01, 02 e 03 de novembro de 2018.

1.4. O início da Execução do Objeto se dará no dia da publicação do Decreto, e se findará no dia da Prestação de Contas, conforme a "Cláusula Sexta" abaixo discriminada.

1.5. **A meta** a ser atingida para os três dias, ou seja, dias 01, 02 e 03 de novembro, na realização do 64º Tooro Nagashi de Registro, público estimado de 20.000 (vinte mil) pessoas, sendo que este público será de munícipes de Registro/SP, mas também englobando pessoas vindouras de outras cidades do Estado de São Paulo e também de outros Estados, reafirmando a característica de Registro/SP se firmar como capital do Vale e centro não só comercial, mas centro e pólo de cultura e lazer da região.

1.6. O 64º Tooro Nagashi de Registro é uma homenagem póstuma tradicional da Cultura Oriental, evento oficial no calendário do Município profundamente arraigado à cultura e às tradições do povo Nipo-Brasileiro, tem interesse nessa mesma homenagem, pois, quanto melhor ela for o evento, maior será o número de pessoas que ficarão ou virão a Registro, o que resultará em maiores ganhos para a cultura e comércio local, com maior arrecadação para a Administração. Sendo assim, o 64º Tooro Nagashi será realizado nos dias 01, 02 e 03 de novembro do corrente ano, nas extensões do Parque Beira Rio – Registro/SP.

1.7. A PREFEITURA poderá promover as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para apuração de responsabilidade civil, a fim de promover eventual ação de regresso contra os responsáveis pela ocorrência de quaisquer prejuízos ou por gestão fraudulenta dos recursos obtidos;

Cláusula Segunda – As Obrigações da ACNB

Para a consecução do objeto deste Termo, a ACNB se obriga:

2.1. Organizar, coordenar e supervisionar a realização do 64º Tooro Nagashi de Registro, praticando todos os atos necessários a sua fiel execução;

2.2. Quando se tratar de recursos recebidos de repasses especificados no item 1.3 e 4.1, deverá realizar prévia cotação de preços no mercado para serviços e compras, exceto para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação conforme a legislação vigente e despesas miúdas, bem como para despesas realizadas com as Receitas especificadas no item 4.2 da Cláusula Quarta, buscando assim a eficiência e a transparência de suas ações, observando as seguintes diretrizes:
a) comprovação documental de solicitação e recebimento de propostas para cotação de preços;
b) comprovação documental da seleção da proposta vencedora;
c) autuação de todos estes documentos para serem apresentados na prestação de contas.

2.3. Fica proibida a contração de pessoas físicas, integrantes de pessoas jurídicas ou não, que possuam laços de parentesco familiar em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau, ou ainda com vínculo matrimonial, as integrantes da Diretoria da ACNB ou a empregados da ACNB, para despesas executadas com os valores constantes na Cláusula Primeira, item 1.3, sob pena de ser considerado ato nulo;

2.4. Providenciar abertura de contas bancárias específicas e distintas se for o caso, exclusivamente para do 64º Tooro Nagashi de Registro, sendo uma para recebimento e movimentação dos recursos oriundos de repasses da Prefeitura, previstos na Cláusula Primeira, item 1.3, e Cláusula Quarta, item 4.1, e outra conta para as Receitas especificadas no item 4.2 da Cláusula Quarta, em instituição bancária oficial, em nome da ACNB, que serão movimentadas pelo Presidente da ACNB e/ou pelo Primeiro Tesoureiro da ACNB;

2.5. Fica proibida a movimentação estranha ao objeto TERMO DE FOMENTO nestas contas bancárias específicas, da mesma forma, fica proibida a transferência desses recursos para conta geral da entidade;

2.6. Responsabilizar-se pela retenção e recolhimento de todos os encargos e impostos, inclusive os municipais, que tenham correlação com o objeto deste TERMO DE FOMENTO;

2.7. Observar a legislação civil, previdenciária e trabalhista na contratação de serviços;

Cláusula Terceira – As Obrigações da PREFEITURA

Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA se obriga a:

3.1. Supervisionar a execução do Termo através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;

3.2. Nomear pelo Chefe do Poder Executivo Municipal os integrantes das subcomissões, promovendo a publicação de Decreto;

3.3. Disponibilizar para a Câmara Municipal de Registro, no prazo de 90 (noventa) dias após o seu recebimento, cópia da prestação de contas indicada no item 6.1.1;

Cláusula Quarta – As Receitas do 64º Tooro Nagashi de Registro

4.1. Repasses financeiros da PREFEITURA;

4.2. Aquelas provenientes de eventos, patrocínios, contribuições, vendas de espaços para expositores e explorações comerciais, receitas estas a cargo e responsabilidade da ACNB;

4.3. No caso de superávit das receitas discriminadas no item 4.1, a ACNB depositará o valor do saldo em conta corrente indicada pela PREFEITURA e em seu favor, deduzido o pagamento das despesas necessárias à realização da 64º Tooro Nagashi de Registro e devidamente comprovado na prestação de contas.

Cláusula Quinta – A Comissão Executiva

5.1. A ACNB exercerá como Comissão Executiva do 64º Tooro Nagashi de Registro terá como função, quando necessário, requerer auxilio econômico à Prefeitura na execução do objeto do presente Termo de Fomento, constituindo suas obrigações dentre outras delegadas pelos convenientes:

a) Estabelecer por consenso de seus membros, diretrizes para contratação necessária para a realização do evento, tais como: pagamentos de despesas com sonorização, iluminação, geradores de energia e mão de obra necessária para tal, conforme necessidades relacionadas no projeto, indicação de valores para locação de espaços comerciais diversos no local de realização do 64º Tooro Nagashi de Registro, avaliação dos projetos da festa em si para uma perfeita realização do evento.

b) Fiscalizar a movimentação bancária;
c) Fiscalizar o controle de receitas e despesas;
d) Zelar pelo cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento;

e) Colaborar conjuntamente com a ACNB na captação de recursos financeiros, buscando patrocínios e contribuições;

5.2. A Comissão Executiva será composta por integrantes nomeados por Decreto do Excelentíssimo Prefeito Municipal, bem como seus trabalhos desenvolvidos através de especificações previstas neste mesmo Decreto;

5.3. A ACNB, após parecer da Diretoria, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal a prestação de contas devidamente documentada do 64º Tooro Nagashi de Registro, na forma e no prazo fixado na cláusula sexta abaixo;

5.4. A ACNB terá poder deliberativo, no entanto, a qualquer momento poderá ser inquirida pelas partes convenientes sobre suas decisões, devendo apresentar resposta no tempo hábil quando solicitado;

Cláusula Sexta – A prestação de Contas

6.1. A ACNB, após parecer da Diretoria, se obriga a prestar contas devidamente documentadas, da seguinte forma:

6.1.1 Prestação de contas global dos recursos previstos no item 4.1, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após encerramento do evento, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório de execução físico-financeira;

b) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, acompanhados de cópias das notas fiscais, e do processo de compra;

c) Cópia dos extratos das contas bancárias específicas;

d) Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Prefeitura;

e) Comprovante de recolhimento de valores relativos a superávit na conta bancária indicada pela Prefeitura, se houver;

6.1.1.1. Prestação de contas global dos recursos na forma do item 6.1.1 será prorrogada se houver atrasos no repasse dos recursos discriminados no item 4.1, devendo tal fato ser informado previamente pela ACNB à Prefeitura, para que possa ser deferida a prorrogação, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, sem prejuízo de demonstrar na prestação de contas preliminar na conta receitas com título "contas a receber" e na conta despesa "contas a pagar";

6.1.2. Todos os documentos de receitas ou de despesas devem ser comprovados, sem rasuras e autorizados pelo Presidente e Primeiro Tesoureiro da ACNB, sob pena de serem considerados inválidos;

6.1.3. Prestação de contas consolidada de todo o 64º Tooro Nagashi de Registro, contendo a comprovação das despesas relativas aos recursos especificados na Cláusula Quarta, item 4.2, até 120 (cento e vinte) dias após a realização do evento, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos e receitas;

6.1.3.1. A prestação de contas consolidada na forma do item 6.1.3 será prorrogada se houver atrasos no repasse dos recursos discriminados no item 4.2, devendo tal fato ser informado previamente pela ACNB à Prefeitura, para que possa ser deferida a prorrogação, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias;

6.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada pela ACNB ao Poder Executivo Municipal dentro dos prazos anteriormente assinalados;

6.3. A qualquer momento a ACNB poderá ser solicitado a prestar informações sobre receitas e despesas;

Cláusula Sétima – A Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes das obrigações da Prefeitura onerarão as dotações específicas do orçamento vigente da categoria dotação 04.122.0004 – Atividade 2009 Manutenção da Atividade da Secretaria de Cultura – Recursos Próprios – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 770.

Cláusula Oitava – A Denúncia e a Rescisão

O presente Termo poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas ou denunciado por interesse unilateral ou consensual, a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Nona – A Divulgação

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades previstas neste instrumento, por qualquer meio de comunicação e de mídia, será citada com igual destaque a participação conjunta da PREFEITURA.

Cláusula Décima – O Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Registro-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura originadas do presente Termo e não resolvidas de comum acordo.
E, por se acharem justas e convencionadas, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Registro (SP), de 04 de outubro de 2018

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

IRINEU MAKOTO KAWAJIRI
Presidente – ACNB

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

Pela Prefeitura: Carlos Alberto Pereira Jun... Secretário Mun...do, Lazer e Turis...

Pela ACNBR: